

Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, Professor Catedrático do IST e investigador do Instituto de Plasmas de Fusão Nuclear.

Doutora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, Professora Catedrática do IST;

Doutor, Ricardo Magnus Osório Galvão, Professor Titular da Universidade de São Paulo;

Doutor Friedrich Wagner, Professor da Universidade de Greifswald;

Doutor Carlos Manuel Bolota Alexnadre Correia, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Doutor Mikhail Benilov, Professor Catedrático da Universidade da Madeira.

9 — Candidaturas

9.1 — Os candidatos devem formalizar as respectivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, redigido em Português ou Inglês, dirigido ao Presidente do IST, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte e serviço que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Identificação do concurso;

c) Indicação da categoria e do organismo onde o candidato presta serviço, se detentor de relação jurídica de emprego público;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato.

e) Declaração de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia dos certificados de habilitações;

b) Declaração de disponibilidade para exercer funções, em períodos a acordar, em países estrangeiros, designadamente nos laboratórios com os quais o IPFN tem colaboração (em Português ou Inglês);

c) *Curriculum vitae*, em Inglês, em papel e em formato electrónico;

d) Exemplos das obras publicadas, a título individual ou colectivo, em formato electrónico (na língua em que foram publicadas e em Inglês, sempre que disponíveis);

e) Quaisquer outros elementos que possam constituir motivo de valorização da candidatura, designadamente contribuições em actividades de orientação científica, participação em órgãos de gestão e prestação de serviços à comunidade em formato electrónico (em Inglês).

Nota — os documentos referidos nas alíneas c), d) e e), apresentados em formato electrónico, deverão sê-lo em formato de ficheiro e suporte não editáveis (por exemplo, CD ou DVD).

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicadas na página electrónica do IST e enviadas por correio electrónico a todos os candidatos.

11 — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos do IST, sita na Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA, das 10.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas, nos dias úteis, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, para a mesma morada.

12 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajectória científica dos candidatos (projectos científicos, produção científica, outras actividades científicas), tendo em atenção a dimensão internacional do percurso realizado. A ordenação dos candidatos terá por fundamento o mérito científico dos candidatos tendo em consideração os seguintes parâmetros e ponderações:

12.1 — Experiência Profissional e Percurso Académico (10 %). Na avaliação deste parâmetro é tida em conta, em primeiro lugar, a profundidade e a diversidade da experiência de investigação dos candidatos, antes e depois do doutoramento. Serão ainda considerados a experiência profissional em geral e o percurso académico (classificações obtidas, mérito das instituições de acolhimento, mobilidade);

12.2 — Trajectória científica (80 %). A avaliação dos trabalhos científicos do candidato será analisada tendo em conta os seguintes parâmetros:

12.2.1 — Projectos científicos (30 %) — Participação em projectos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projectos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a qualidade dos projectos, a autonomia científica revelada (concepção, desenvolvimento e execução de projectos), a quantidade, o tipo de inserção do projecto (rede nacional ou internacional; projecto individual ou em equipa), o carácter competitivo do

projecto em termos de avaliação e financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador e a amplitude da sua função (participante ou coordenador, criação e liderança de equipas de investigação);

12.2.2 — Produção científica (30 %) — Publicação de livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e contribuições em actas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns, etc.). Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração, em primeiro lugar, a qualidade e a originalidade da produção (clareza da análise, relevância dos resultados, capacidade de síntese, etc.). Serão também consideradas a quantidade e diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento e distinção da comunidade científica ou profissional, e o impacto da produção científica.

12.2.3 — Participação em eventos científicos (10 %) — Participação em eventos científicos nacionais e internacionais (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns, etc.) com apresentação de comunicação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de internacionalização, o número e a diversidade das participações.

12.2.4 — Actividades de formação e de orientação científicas (10 %) — Orientação de dissertações e teses; participação na leccionação de unidades curriculares no âmbito da graduação e da pós-graduação; formação e acompanhamento de bolseiros e colaboradores de investigação; participação em júris de provas académicas ou painéis de avaliação de bolsas, projectos, ou investigadores; participação em acções de formação e de debate no âmbito da metodologia de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em conta o número, o papel desempenhado e a diversidade das actividades de formação e das orientações.

12.3 — Actividades de Organização e de Gestão Científicas e Prestação de Serviços à Comunidade (10 %) — Participação activa na organização de eventos científicos nacionais e internacionais; participação em órgãos de gestão científica e académica de institutos, unidades de investigação, escolas, ou departamentos; colaboração activa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais, actividades de divulgação científica, de transferência de conhecimento, ou de fundamentação e avaliação de políticas públicas. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o contributo do candidato assim como o número e a diversidade das actividades.

13 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

15 de Novembro de 2011. — O Presidente do IST, *Prof. Doutor António Cruz Serra*.

205357554

Despacho n.º 15794/2011

O Conselho de Escola, na sua reunião de 5 de Junho de 2009 e nos termos do artigo 10.º, n.º 11, alínea e) dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, aprovou o Regulamento de Eleição do Presidente do Instituto Superior Técnico que não foi oportunamente mandado publicar no *Diário da República*, por lapso só agora detectado e que de imediato se corrige, fazendo-o constar do anexo ao presente despacho.

3 de Novembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Escola, *Professor Afonso Barbosa*.

Regulamento para a eleição do presidente do Instituto Superior Técnico

Artigo 1.º

Processo eleitoral

1 — Até 31 de Julho do ano em que cessa o mandato do Presidente do IST, o Conselho de Escola em funções deverá anunciar publicamente a eleição do Presidente do IST a realizar no último trimestre desse ano.

2 — As eleições para o Conselho de Escola e para a Assembleia de Escola precedem o início do processo eleitoral para Presidente do IST.

3 — O recém eleito Conselho de Escola, no prazo máximo de 20 dias úteis após a sua constituição, deverá publicar edital de abertura de candidaturas e calendário eleitoral.

4 — O calendário eleitoral deverá respeitar os seguintes prazos:

- i) Conclusão do processo eleitoral até 15 de Dezembro;
- ii) Período de candidatura não inferior a 20 dias úteis;

iii) O período de audição dos candidatos na Assembleia de Escola deve preceder o período de audição dos candidatos pelo Conselho de Escola.
iv) A data de realização da eleição não poderá recair em período de férias escolares.

Artigo 2.º

Comissão eleitoral

O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral presidida pelo Presidente do Conselho de Escola e integrada por dois vogais designados pelo Conselho de Escola de entre os membros deste órgão.

Artigo 3.º

Edital

1 — O processo de eleição inicia-se com a publicação de Edital de anúncio público para a eleição do Presidente.

2 — O Edital, redigido em língua portuguesa, e inglesa para a sua divulgação internacional, especifica os termos e as condições de admissão de candidaturas, de acordo com o presente Regulamento e os Estatutos do IST, podendo referir condições preferenciais.

3 — O Edital é publicado, com destaque, na página electrónica do Instituto Superior Técnico e em pelo menos dois jornais de expansão nacional, podendo o Conselho de Escola adoptar outros meios de ampla divulgação, nomeadamente em publicações de expansão internacional.

Artigo 4.º

Elegibilidade

São elegíveis para o cargo de Presidente do Instituto Superior Técnico as individualidades que satisfaçam as condições do n.º 2, do artigo 13.º, dos Estatutos do IST.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são entregues no secretariado do Conselho de Escola no período previsto no calendário eleitoral.

2 — A formalização da candidatura é feita em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Escola, sendo os respectivos termos inicial e final os constantes do Edital previsto no artigo 3.º

3 — A declaração de candidatura é redigida em língua portuguesa e acompanhada: (i) *curriculum vitae*, (ii) respectivo compromisso escrito de que não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidade previstas na lei e nos Estatutos do IST, (iii) bem como programa de acção a desenvolver, em língua portuguesa ou inglesa.

4 — Os documentos previstos nas alíneas i e iii do número anterior deverão ser também entregues em versão digital.

5 — Se findo o prazo previsto no calendário eleitoral, não houver candidaturas, será desencadeado novo procedimento de eleição com calendário a definir pelo Conselho de Escola.

Artigo 6.º

Admissibilidade de candidaturas

1 — Compete ao Conselho de Escola proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura objecto dos artigos 4.º e 5.º

2 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as condições estabelecidas no número anterior.

3 — As candidaturas admitidas constam de Edital, a publicar na página electrónica do IST.

4 — O Presidente do Conselho de Escola enviará a todos os membros do Conselho de Escola e para o Presidente da Assembleia de Escola cópia dos processos de candidatura apresentados pelos candidatos admitidos.

Artigo 7.º

Audição

1 — A Comissão Eleitoral, ouvido o Presidente da Assembleia de Escola, fixará, dentro dos limites estabelecidos no calendário eleitoral, as datas em que os candidatos deverão apresentar publicamente perante a Assembleia de Escola as suas candidaturas.

2 — A apresentação das candidaturas, referidas no n.º 1, completa-se com a elaboração por parte da Assembleia de Escola de um parecer sobre o mérito absoluto de cada candidatura, a aprovar por maioria simples, nos termos da alínea e) do n.º 11 do artigo 10.º dos Estatutos do IST.

3 — A Comissão Eleitoral fixará, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, o processo de audição dos candidatos pelo Conselho de Escola para a apresentação dos correspondentes currículos e programas de acção, os quais são objecto de discussão pelos membros deste órgão.

Artigo 8.º

Modo de eleição

1 — Concluída a audição, o Conselho de Escola reúne em sessão expressamente convocada para o efeito para proceder à eleição do Presidente do IST.

2 — A eleição é feita mediante a votação presencial dos membros do Conselho de Escola.

3 — A eleição do Presidente do IST requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho.

4 — Será eleito à primeira volta o candidato que obtiver oito ou mais votos.

5 — Caso nenhum dos candidatos obtenha oito votos, proceder-se-á a uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.

6 — Havendo mais do que um candidato empatados no segundo lugar, proceder-se-á ao desempate, votando somente nos candidatos empatados.

7 — Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma vez.

8 — Se findo o processo previsto nos números anteriores, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.

Artigo 9.º

Proclamação da eleição

1 — Os resultados da eleição constarão da acta da reunião do Conselho de Escola onde constam os nomes dos candidatos, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição.

2 — Uma vez aprovada a acta pelo Conselho de Escola, o Presidente do Conselho de Escola comunicará ao Reitor da UTL o resultado da eleição do Presidente do IST e proclama o respectivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e na página electrónica do IST.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — Na eleição do Presidente do IST para o mandato 2009-2012, os prazos referidos neste regulamento podem ser encurtados.

2 — No caso de vacatura do cargo de Presidente do IST por renúncia, destituição ou incapacidade prevista no n.º 6 do artigo 13.º dos Estatutos do IST, os procedimentos eleitorais estabelecidos neste regulamento poderão ser alterados por decisão do Conselho de Escola.

205355026

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Edital n.º 1152/2011

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Reitor da mesma Universidade faço saber que, por despacho reitoral de vinte e cinco de Outubro de dois mil e onze, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e desta Universidade, bem como em Jornal de expressão nacional, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área de Cultura Portuguesa desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio;

2 — Os que possuam o domínio da língua portuguesa falada e escrita: os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;